



EDITAL Nº 089.14/2018 – CCP – IFMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.

O **Pró-Reitor de Ensino no exercício da reitoria do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital nº 089/2018 – CCP – IFMS, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Magistério Federal, na categoria funcional de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Quadro de Pessoal Permanente do IFMS, torna público por meio deste Edital a seguinte **retificação do Edital nº 089/2018 – CCP - IFMS**.

Onde se lê:

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

Leia-se:

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no **Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 4º**, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

Onde se lê:

4.11 Os candidatos com deficiência que assim se declararem, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para se submeterem à perícia médica admissional que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício regular das atribuições do cargo.

Leia-se:

4.11 Os candidatos com deficiência que assim se declararem, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para se submeterem à perícia médica admissional que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos **do artigo 5º do Decreto 9.508/2018** e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício regular das atribuições do cargo.

Onde se lê:

4.13 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha classificação necessária. Caso o candidato com deficiência seja reprovado pela perícia por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral na vaga a qual concorre, caso obtenha classificação necessária.



Leia-se:

4.13 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, terá seu nome publicado em **lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observado a reserva de vagas às pessoas com deficiência**. Caso o candidato com deficiência seja reprovado pela perícia por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação na vaga a qual concorre, **conforme pontuação**.

Onde se lê:

5.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos, e respectivos suplentes, nos termos da Portaria/MPOG nº 04, de 06 de abril de 2018.

Leia-se:

5.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco **membros** e respectivos suplentes, nos termos da Portaria/MPOG nº 04, de 06 de abril de 2018.

Onde se lê:

5.14.1 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para negos previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de classificação estabelecidas nos itens 11 e 12.

Leia-se:

5.14.1 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para **negros** previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de classificação estabelecidas nos itens 11 e 12.

Campo Grande, 29 de abril de 2019.

Delmir da Costa Felipe
Pró-Reitor de Ensino
no exercício da reitoria
(Portaria 448/2018)